

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 – Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

1.2 – Título do projeto:

EDITAL 006/2022 – 6º CONCURSO DE MARCHINHA CARNAVALESCAS 2022 PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO” - ONLINE.

1.3 – Resumo do projeto:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo **Edital 006/2022**, Concurso de Marchinhas Carnavalescas de pessoas físicas, visa a promoção e valorização do Carnaval 2022.

1.4 – CONTEXTO

O carnaval é a festa popular mais celebrada no Brasil e que, ao longo do tempo, tornou-se elemento da cultura nacional. Porém, o carnaval não é uma invenção brasileira nem tampouco realizado apenas neste país. A História do Carnaval remonta à Antiguidade, tanto na Mesopotâmia quanto na Grécia e em Roma. A palavra carnaval é originária do latim, *carnis levale*, cujo significado é *retirar a carne*. O significado está relacionado com o jejum que deveria ser realizado durante a quaresma e também com o controle dos prazeres mundanos. Isso demonstra uma tentativa da Igreja Católica de enquadrar uma festa pagã.

Na antiga Babilônia, duas festas possivelmente originaram o que conhecemos como carnaval. As Saceias eram uma festa em que um prisioneiro assumia durante alguns dias a figura do rei, vestindo-se como ele, alimentando-se da mesma forma e dormindo com suas esposas. Ao final, o prisioneiro era chicoteado e depois enforcado ou empalado. O outro rito era realizado pelo rei nos dias que antecediam o equinócio da primavera, período de comemoração do ano novo na região. O ritual ocorria no templo de Marduk, um dos primeiros deuses mesopotâmicos, onde o rei perdia seus emblemas de poder e era surrado na frente da estátua de Marduk. Essa humilhação servia para demonstrar a submissão do rei à divindade. Em seguida, ele novamente assumia o trono.

O que havia de comum nas duas festas e que está ligado ao carnaval era o caráter de subversão de papéis sociais: a transformação temporária do prisioneiro em rei e a humilhação do rei frente ao deus. Possivelmente a subversão de papéis sociais no carnaval, como os

homens vestirem-se de mulheres e vice-versa, pode encontrar suas origens nessa tradição mesopotâmica.

As associações entre o carnaval e as orgias podem ainda se relacionar às festas de origem greco-romana, como as bacanais (festas dionisíacas, para os gregos). Seriam festas dedicadas ao deus do vinho, Baco (ou Dionísio, para os gregos), marcadas pela embriaguez e pela entrega aos prazeres da carne.

Havia ainda em Roma as Saturnálias e as Lupercálias. As primeiras ocorriam no solstício de inverno, em dezembro, e as segundas, em fevereiro, que seria o mês das divindades infernais, mas também das purificações. Tais festas duravam dias com comidas, bebidas e danças. Os papéis sociais também eram invertidos temporariamente, com os escravos colocando-se nos locais de seus senhores, e estes colocando-se no papel de escravos.

Mas tais festas eram pagãs. Com o fortalecimento de seu poder, a Igreja não via com bons olhos as festas. Nessa concepção do cristianismo, havia a crítica da inversão das posições sociais, pois, para a Igreja, ao inverter os papéis de cada um na sociedade, invertia-se também a relação entre Deus e o demônio. A Igreja Católica buscou então enquadrar tais comemorações. A partir do século VIII, com a criação da quaresma, tais festas passaram a ser realizadas nos dias anteriores ao período religioso. A Igreja pretendia, dessa forma, manter uma data para as pessoas cometerem seus excessos, antes do período da severidade religiosa.

Durante os carnavais medievais por volta do século XI, no período fértil para a agricultura, homens jovens que se fantasiavam de mulheres saíam nas ruas e campos durante algumas noites. Diziam-se habitantes da fronteira do mundo dos vivos e dos mortos e invadiam os domicílios, com a aceitação dos que lá habitavam, fartando-se com comidas e bebidas, e também com os beijos das jovens das casas. Durante o Renascimento, nas cidades italianas, surgia a *commedia dell'arte*, teatros improvisados cuja popularidade ocorreu até o século XVIII. Em Florença, canções foram criadas para acompanhar os desfiles, que contavam ainda com carros decorados, os *trionfi*. Em Roma e Veneza, os participantes usavam a *bauta*, uma capa com capuz negro que encobria ombros e cabeça, além de chapéus de três pontas e uma máscara branca.

A história do carnaval no Brasil iniciou-se no período colonial. Uma das primeiras manifestações carnavalescas foi o Entrudo, uma festa de origem portuguesa que na colônia era praticada pelos escravos. Depois surgiram os cordões e ranchos, as festas de salão, os corsos e as escolas de samba. Afoxés, frevos e maracatus também passaram a fazer parte da tradição cultural carnavalesca brasileira. Marchinhas, sambas e outros

gêneros musicais também foram incorporados à maior manifestação cultural do Brasil.

2 – JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim, município com mais de 210.000 habitantes, polariza as relações econômicas, turísticas e culturais de todo sul do Estado do Espírito Santo. São 700.000 habitantes na Região Sul do Estado que identificam Cachoeiro de Itapemirim como celeiro das políticas públicas de cultura e desenvolvimento social. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim pretende salvaguardar e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indenitária da cultura sul capixaba garantindo, dessa forma, o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. A diversidade manifesta-se por meio de múltiplas formas de criação, produção, difusão e fruição das expressões culturais que englobam diferentes identidades e linguagens artísticas, como parte fundamental da experiência histórica da humanidade. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover as manifestações culturais, assim como preservar os grupos e as tradições que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental. Esses princípios são elementos que passam a ser norteadores de normatização, apontando para a necessidade de criação de instrumento de transferência de recursos para sua implementação.

Desde 2009 existe um movimento de resgate cultural dessa festa em Cachoeiro de Itapemirim, com a preocupação, por parte do Poder Público com a profissionalização das comunidades carnavalescas de nossa cidade. Para tanto, geralmente são disponibilizados

apoio logístico e artístico para Shows, Matines, Concurso de Marchinhas, Concurso de Rei Momo, Concurso de Rainha do Carnaval e Concurso de Fantasias através de Editais de Chamamento Público. O Projeto Carnaval apresenta uma festa que se traduz em respeito ao movimento carnavalesco de Cachoeiro de Itapemirim e que garante a qualidade da festa através de uma programação que coloca o cidadão em primeiro lugar, dentro de um ambiente preparado com segurança e beleza para receber as famílias de Cachoeiro.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim vem priorizando a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bens culturais, tomando por base, ações e políticas de salvaguarda, fomento e incentivo com expressões da cultura local, de forma a engendrar iniciativas que demonstrem melhor atendimento às demandas sociais, melhor atendimento de expectativas de acesso e fruição de modo a ampliar horizonte de contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais de diferentes tempos históricos, potencial de diversificação e ampliação da oferta de bens culturais com atenção às expectativas ao consumidor da cultura, de forma a valorizar a diversidade cultural que se atualiza de maneira criativa para reconhecer, valorizar, proteger e expor a diversidade por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades.

Desta forma, a SEMCULT acredita que o carnaval cachoeirense se consolida a cada ano, principalmente porque está baseado no objetivo de oferecer uma programação diversificada na Praça de Fátima, para as famílias que ficarão na cidade durante o feriado.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto deste Termo de Referência é a promoção do evento de Carnaval, com a abertura do **Edital 006/2022** para a escolha de Marchinhas Carnavalescas para o Carnaval de 2022 do município de Cachoeiro de Itapemirim para pessoas físicas visando a participação no Concurso de Marchinhas Carnavalescas – 2022 – Prêmio “Raul Sampaio Cocco” – ONLINE que será realizada nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2022, nas redes sociais da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Visto que, devido a Pandemia da Covid-19 será realizado em modalidade virtual.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1 – A pretendida premiação prevista por este edital se dará por Concurso, com fulcro no Artigo 22, Inciso IV, §4º, Lei nº 8.666/93.

5 – PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

5.1 – Qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa Física), com idade acima de 18 anos no ato de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através de ficha de inscrição on-line disponível no site da Prefeitura de Cachoeiro, no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br/transparência/editais, a partir das 7:00 do dia 31 de janeiro às 23:59 do dia 15 de fevereiro de 2022 com os seguintes passos:

6.2. Clicar no link do Concurso de Marchinhas Carnavalescas – 2022 - Online, abrir as inscrições e preencher os campos solicitados;

6.3. Anexar os seguintes documentos:

6.4. RG e CPF do proponente;

6.5. Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista. (o proponente que reside fora do município de Cachoeiro de Itapemirim deverá também apresentar a certidão do seu município):

- Certidão negativa federal;

- Link do site federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

- Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

- Certidão negativa Municipal do município de origem, para participantes de fora do município;

- Certidão negativa trabalhista;

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.6. vídeo com a gravação da Marchinha, e cópia da letra, e enviá-lo para o endereço de e-mail: semcult.editais@gmail.com

6.7. Declaração de propriedade autoral da fantasia;

6.8. A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em

servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão dos servidores.

6.9. Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) Música, sozinho ou em parceria:

6.10. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música.

6.11. A composição concorrente deverá ser original e inédita, tanto na melodia quanto na letra (entendendo-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente ou veiculada publicamente e como original, a que não contiver plágio ou adaptação de outros autores).

Parágrafo único – A veracidade da autoria da canção inscrita é de inteira responsabilidade do proponente da inscrição.

7 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições que contiverem gravação não audível serão desclassificadas;

7.2. A música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca;

8 – DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO PARA A INSCRIÇÃO

8.1. A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;

8.2. O conteúdo deve ser gravado na horizontal, e ter boa qualidade de imagem e som;

8.2.1. Deverão ser enviados com resolução mínima de 1920x1080, no formato horizontal;

8.2.2. Deve ser entregue o arquivo de áudio WAV, 24bits a 48 KHz, com áudio entre – 18 lufs a 14 lufs, com – 1.0 truepeak.

8.3. A gravação deverá obedecer um tempo mínimo de 1 (um) minuto e máximo de 3 (três) minutos.

9. – DA SELEÇÃO

9.1 –Dentre as marchinhas inscritas, serão selecionadas 10(dez) marchinhas finalistas selecionadas pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS – Portaria Nº 337/2021.**

9.2 – Informações das marchinhas classificadas como finalistas no processo de triagem estarão disponíveis a partir do dia de 17 fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município, localizado no site: www.cachoeiro.es.gov.br

9.3 – somente as músicas selecionadas serão comunicadas por telefone, e-mail e/ou endereço informados pelos proponentes na ficha de inscrição

9.4 – O mesmo autor, mesmo que em parceria, não poderá classificar mais de uma música na etapa final do Concurso de Marchinhas.

9.5 – Serão desclassificadas as letras que tiverem conteúdos pejorativos, e que façam apologia ao racismo, crime, pornografia, drogas ilícitas ou similares.

10- DA PARTICIPAÇÃO

10.1 – Serão premiadas as três marchinhas mais “curtidas” pelo público durante os dias do concurso.

10.2 - Para defender sua composição, os selecionados podem indicar cantores profissionais ou amadores.

10.3. O intérprete da música pode ser outrem que não o autor, entretanto, deverá ter dezoito anos completos na data da apresentação.

11. – DA PREMIAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o pagamento das premiações de 1º, 2º e 3º lugares das Marchinhas vencedoras.

11.2 – Dentre as classificadas, serão pagos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim os seguintes prêmios:

1º LUGAR – R\$ 3.000,00

2º LUGAR – R\$ 2.000,00

3º LUGAR – R\$ 1.000,00

11.3 – Os vencedores somente receberão o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante os órgãos da Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2022, na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Ficha 4311, Recursos: 200100010000.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA ADMINISTRAÇÃO

13.1.1 - A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do setor de comunicação, desenvolverá a identidade visual bem como a criação e confecção de todo o material de divulgação do desfile carnavalesco;

13.1.2- A divulgação será executada pela Secretaria de Governo da PMCI, por meio dos setores de Jornalismo e de Marketing, em suas redes institucionais (portal de notícias e redes sociais), bem como na sugestão de pautas para os veículos de comunicação locais, em forma de mídia espontânea;

13.1.3- A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de **toda a infraestrutura** necessária à realização do concurso, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização;

13.1.4- Pagar o preço ajustado conforme item 8 do **Edital 006/2022**;

13.1.5- Realizar a análise da documentação exigida nos termos deste Edital;

13.1.6- Emitir decisão quando necessário, em caso de impugnação de Edital e demais requerimentos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14. – DO PROPONENTE

14.1. – Manter regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista para fins de recebimento do prêmio.

15.– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes em eventuais vindas ao município de Cachoeiro para sanar demandas provenientes deste edital. As despesas pessoais com transporte, alimentação e quaisquer outras dos concorrentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

15.2 – Os vencedores deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas relativas à realização deste Concurso, conforme solicitação do setor de comunicação da PMCI;

15.3 – Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, triagem e tipo de material gráfico, em televisão aberta ou fechada, através da internet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive

cedê-los a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o 6º Concurso Online de Marchinhas Carnavalescas 2022 – Prêmio “Raul Sampaio Coco”.

15.4 – Os participantes finalistas do concurso autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, triagem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefone móvel, que vierem a existir referente a este concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam por ventura lançados no futuro pela produção do Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Cachoeiro de Itapemirim, sempre servindo como referência do mesmo.

15.5 Fica protegido o direito autoral sobre a obra pelos autores fora do âmbito deste Concurso.

15.5.1– A simples inscrição da canção no 6º Concurso de Marchinha Carnavalescas 2022 Prêmio “Raul Sampaio Coco” – Online, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

15.5.1 – Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente encaminhada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante.

15.5.2 - Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão de Seleção da SEMCULT, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

15.5.3 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SEMCULT, não cabendo recursos contra tais decisões.

15.6 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

15.6.1 A impugnação do edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT.

15.6.2 Cópia impressa da impugnação encaminhada via endereço eletrônico deverá ser remetida à SEMCULT no endereço localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, Praça Jerônimo Monteiro (Palácio Bernardino Monteiro), constando na parte externa do envelope IMPUGNAÇÃO DO EDITAL N°006/2022.

15.6.4 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico, entretanto apenas será considerada impugnação válida

aquela que for também remetida através dos correios conforme item anterior.

15.6.5 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

15.6.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes

15.6.7 O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitação e Contratos – Lei 14.133/2021.

17 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

17.1 – Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

18 – CONSIDERAÇÕES

18.1 – A Administração Pública, por meio de suas ações voltadas para a execução do Carnaval 2022, acredita favorecer confraternização entre os munícipes; Resgatar a beleza da Festa Popular envolvendo toda a Comunidade; Movimentar o Comércio Local; Promover uma oportunidade de encontro de gerações; Promover um clima de segurança e tranquilidade para os foliões; Divulgar o nome do Município, fortalecendo o valor Cultural/Turístico do Carnaval local; Recuperar e valorizar os movimentos carnavalescos das agremiações; Promover a qualificação para os detentores da cultura popular do carnaval;

18.2 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo intermediará todas as ações de comunicação necessárias para o acontecimento do evento;

18.3 – O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação;



18.3.1 – A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT;

18.4 – Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334, ou no Museu Ferroviário – Centro, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

18.5 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo intermediará todas as ações de comunicação necessárias para o acontecimento do evento.

19 – TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Neuma Carina N. S. Soares, lotada na SEMCULT.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, bem como autorizo e ratifico a condição do prosseguimento do edital proposto. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de janeiro de 2022

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo